



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2023 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	--

Objeto			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023, Lumion Pro – 2023 e SketchUp Pro – 2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.			
Valor Estimado			
R\$ 277.007,74 (duzentos e setenta e sete mil e sete reais e setenta e quatro centavos)			
Modo de Disputa		Instrumento Contratual	
Aberto e Fechado		Termo de Contrato	
Registro de Preços	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
Não	Não	Não	Menor preço por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER CAPÍTULO 8)			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou GMS; - Certidão CNJ; - Certidão do CNEP e CEIS; - Certidão do TCE/PR.		Requisitos Específicos: - Habilitação jurídica; - Regularidade fiscal e trabalhista.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Com dedicação exclusiva de mão de obra?
Sim para os itens 2 e 3	Não	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 10/08/2023 para o endereço licitacoes@tce.pr.gov.br .		Até 18h do dia 10/08/2023 para o endereço licitacoes@tce.pr.gov.br .	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/PR pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, selecionando a Unidade Compradora nº "925457". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no *Comprasnet* e no seguinte [endereço](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo
Sumário

1.	DO PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO E DA VISTORIA	3
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
10.	DOS RECURSOS	15
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR), inscrito no CNPJ sob n.º 77.996.312/0001-21, por meio da Supervisão de Licitações e Contratos, sediado à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. 09/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Tribunal de Contas: Mariana Leite Bado, matrícula nº 51.829-8, e Luís Felipe Bergamini Mendes, matrícula nº 51.873-5, designados pela Portaria nº 219/23, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 2.915, de 03 de fevereiro de 2023.
- 1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10h00 DO DIA 15/08/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 15/08/2023

2. DO OBJETO E DA VISTORIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023, Lumion Pro – 2023, SketchUp Pro – 2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD	27502	Licença por 3 anos	5	R\$ 42.861,38	R\$ 214.306,90
2	Licença de software Lumion Pro - 2023	27502	Licença por 3 anos	2	R\$ 13.499,82	R\$ 26.999,64
3	Licença de software SketchUp Pro - 2023	27502	Licença por 3 anos	5	R\$ 7.140,24	R\$ 35.701,20
Valor Total						R\$ 277.007,74

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na Tabela 1.
- 2.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser feitas até as 18 horas do dia 10/08/2023, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@tce.pr.gov.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no sítio www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, bem como no sítio www.gov.br/compras.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. **Para os itens 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.11. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do TCE/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do TCE/PR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação¹.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ Acórdão nº 2745/10 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 228167/10).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes cadastrarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos destacados em **amarelo** no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD	27502	Licença por 3 anos	5	R\$ 42.861,38	R\$ 214.306,90
2	Licença de software Lumion Pro - 2023	27502	Licença por 3 anos	2	R\$ 13.499,82	R\$ 26.999,64
3	Licença de software SketchUp Pro - 2023	27502	Licença por 3 anos	5	R\$ 7.140,24	R\$ 35.701,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

6.1.1.

Para os Itens 01, 02 e 03 – Preencher apenas o Valor unitário, considerando a

sua proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

proposta do Anexo II deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou GMS serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.19.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.20.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.21. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.21.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.21.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

9.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.21.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.22. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.24. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, bem como no endereço: www.gov.br/compras.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, em 27 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023, Lumion Pro – 2023, SketchUp Pro – 2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especificação técnica abaixo:

Item	Especificação Técnica
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD – subscrição por 36 meses • AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infravorks, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G. • Compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits; • Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho; • Versão: Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente da ferramenta; • O pacote deverá conter todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. Validade de assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente; • A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico básico;
2	Licença de software Lumion Pro - 2023: • Licença do software Lumion Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do Lumion Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do Lumion deve fornecer suporte técnico básico.
3	Licença de software SketchUp Pro - 2023: • Licença do software SketchUp Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do SketchUp Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do SketchUp deve fornecer suporte técnico básico.

1.2. A cessão temporária de direitos sobre programas de computador e locação de software estão registradas no Catálogo Serviços CATSER sob o número 27502.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo Definitivo de Recebimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Ferramenta computacional que permita:

4.1.1.1. Interface Intuitiva: É necessário que os softwares possuam uma interface de usuário intuitiva, de fácil aprendizado e utilização, para que os profissionais possam se familiarizar rapidamente com as funcionalidades e recursos disponíveis;

4.1.1.2. Modelagem 3D: Os softwares devem permitir a criação de modelos 3D precisos e detalhados, com ferramentas de desenho e edição que facilitem a construção dos elementos arquitetônicos e complementares presentes nos projetos;

4.1.1.3. Visualização Realista: É fundamental que os softwares possuam recursos de renderização e visualização que permitam criar representações realistas dos projetos, incluindo materiais, texturas, iluminação e sombras de forma precisa e imersiva;

4.1.1.4. Biblioteca de Objetos: Os softwares devem oferecer uma ampla biblioteca de objetos pré-configurados, como móveis, vegetação, veículos, entre outros, para facilitar a inserção desses elementos nos projetos e agilizar o processo de criação;

4.1.1.5. Colaboração e Integração: É desejável que os softwares possuam recursos de colaboração e integração, permitindo que diferentes profissionais trabalhem simultaneamente em um mesmo projeto, compartilhem informações e atualizem o modelo de forma colaborativa;

4.1.1.6. Exportação de Formatos: Os softwares devem ser capazes de exportar os modelos e projetos em formatos compatíveis com outros softwares e plataformas, facilitando a integração com ferramentas adicionais e a troca de informações com outros profissionais;

4.1.1.7. Suporte e Atualizações: É importante que os softwares ofereçam suporte técnico eficiente e atualizações regulares, garantindo que os usuários tenham acesso a correções de bugs, novas funcionalidades e melhorias de desempenho.

4.2. Requisitos de Manutenção

4.2.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatíveis com o expediente;

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4.1. Atendimento da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.4.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade;

4.5. Requisitos de Garantia e Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

4.5.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

4.5.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia);

4.5.3. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;

4.5.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Tribunal de Contas do Estado do Paraná e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.6.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;

4.6.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia (banco de dados) e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.9. Não haverá exigência relativa à sustentabilidade além do especificado na descrição do objeto.

Garantia

4.10. Não haverá exigência relativa à garantia de execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *As licenças deverão ser instaladas/disponibilizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.*

5.2. *As licenças deverão ser instaladas/disponibilizadas na Diretoria Administrativa, nas dependências da Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, CEP 80530- 910, no bairro do Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, PR.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

5.3. *Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração: por meio eletrônico sea@tce.pr.gov.br e/ou pelo telefone 4130448149.*

Suporte Técnico

5.4. *A Contratada deverá oferecer suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, a ser prestado via e-mail ou telefone ou remotamente.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre TCE-PR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O TCE-PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCE-PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

7.1.1. **Provisoriamente**, com a emissão de termo de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das licenças; e;

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2. As licenças que forem instaladas/disponibilizadas em desacordo com o especificado deverão ser corrigidas pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

7.3. *Caso após o recebimento provisório constatar-se que a entrega do objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.*

7.4. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.*

7.5. *A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.*

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.11. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.12. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Supervisão de Licitações e Contratos, sem necessidade de apresentação de documentação de qualificação técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná é o VALOR TRIENAL TOTAL de R\$ 277.007,74 (duzentos e setenta e sete mil e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

SOFTWARE	QTD DE LICENÇAS	PRAZO	VALOR UNITÁRIO TRIENAL	VALOR TOTAL TRIENAL
AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & COLLECTION 2023	3	5 anos	R\$ 42.861,38	R\$ 214.306,90
LUMION PRO 2023	2	3 anos	R\$ 13.499,82	R\$ 26.999,64
SKETCHUP PRO 2023	5	3 anos	R\$ 7.140,24	R\$ 35.701,20
TOTAL				R\$ 277.007,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

GUSTAVO RIBEIRO DORTAS

Gerente de Manutenção

Matrícula nº 52.117-5

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio

Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9



ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº

Nº da OS/CS:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou C.S. (Contrato Simplificado) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até _ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº

Nº da OS/CS:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou C.S. (Contrato Simplificado) acima identificada foram formalmente devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

De Acordo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de licença para utilização de softwares para desenvolvimento arquitetônico e complementares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	Elizandro Natal Brollo	TC517119
Técnico	Gustavo Ribeiro Dortas	TC521175
Técnico	Rafael Eisfeld Santos	TC517593



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo
Sumário

1.	INTRODUÇÃO	33
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	33
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	35
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	35
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	38
5.1	Lumion	38
5.2	SketchUp.....	39
5.3	Revit.....	40
5.4	Autodesk AEC	40
5.5	ArchLine.....	41
5.6	Archicad	42
5.7	Pacotes	43
5.8	Indicação de Marcas	44
5.9	Avaliação dos cenários	45
5.9.1.	Cenário da aquisição softwares de modelagem e design de projetos arquitetônicos:	45
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	48
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	48
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	49
9.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	51
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	51
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	54
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	54
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	54
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	55
APÊNDICE I – REQUERIMENTOS DE SISTEMA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UM SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO.....		56
APÊNDICE II – PREÇO DE REFERÊNCIA		58
1.	Lumion	58
2.	Apenas o Revit	59
3.	Pacote Autodesk (Revit incluso)	61
4.	SketchUp.....	64
Resumo		65
APÊNDICE III - PLANILHA DESCRITIVA		66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A equipe de engenheiros e arquitetos da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui demandas diárias que envolvem a criação e visualização de projetos arquitetônicos e complementares. Nesse contexto, é necessário contar com um conjunto de softwares que atendam às necessidades específicas da equipe.

As principais necessidades da equipe são:

1. Modelagem precisa e detalhada: softwares que ofereçam recursos avançados de modelagem, permitindo aos profissionais criar modelos 3D precisos e detalhados de elementos arquitetônicos, estruturas e objetos complementares presentes nos projetos.
2. Visualização realista: Softwares que possibilitem criar representações visuais realistas dos projetos, permitindo aos arquitetos e engenheiros visualizarem como o projeto final será, incluindo detalhes de iluminação, materiais, texturas e paisagismo.
3. Análise de desempenho: softwares que possibilitem a realização de análises de desempenho dos projetos, como simulações de fluxo de ar, eficiência energética e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

iluminação natural. Isso auxilia na identificação de possíveis melhorias e otimizações dos projetos.

4. Colaboração e integração: Softwares que permitam a colaboração entre diferentes disciplinas, como arquitetura, engenharia e design de interiores, facilitando a integração das informações e contribuições de cada área. Isso resulta em projetos mais integrados e coerentes.
5. Apresentação e comunicação: Softwares que ofereçam recursos de criação de apresentações e visualizações de projetos, facilitando a comunicação com os clientes, colegas e demais envolvidos. Isso torna a apresentação dos projetos mais impactante e compreensível.
6. Eficiência e produtividade: Softwares que otimizem o processo de desenvolvimento de projetos, agilizando tarefas como a criação de elementos repetitivos, geração automática de documentação e alterações rápidas em modelos 3D. Isso resulta em maior eficiência e produtividade da equipe.
7. Renderização e criação de vídeos: Softwares que permitam a criação de renderizações e vídeos de alta qualidade, proporcionando uma representação mais realista e imersiva dos projetos. Isso é especialmente útil para apresentações aos clientes e divulgação dos projetos.
8. Utilização da tecnologia BIM: Softwares que sejam compatíveis com a metodologia BIM, que consiste na criação e compartilhamento de informações detalhadas sobre o projeto ao longo de todo o ciclo de vida da edificação. Isso inclui informações sobre geometria, materiais, propriedades, custos, cronogramas, entre outros. A utilização do BIM promove uma maior eficiência na gestão do projeto, colaboração entre as equipes e tomada de decisões baseada em dados.
9. Gerenciamento de projetos: a equipe necessita de uma ferramenta que proporcione aos colaboradores um ambiente ágil, intuitivo e de fácil utilização, permitindo um gerenciamento eficiente do fluxo de trabalho relacionado aos projetos, uma atribuição clara de responsabilidades, acompanhar prazos, facilitar a comunicação e colaboração entre os membros da equipe, além de possibilitar o monitoramento do progresso das tarefas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

Essas são as principais necessidades da equipe de engenheiros e arquitetos que atuam diretamente com o Plano de Obras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando aprimorar a qualidade e eficiência no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e gerenciamento de obras.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de Licença para utilização de softwares para desenvolvimento de projetos arquitetônicos está alinhada com o Plano de Obras da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação de um software que atenda às necessidades da equipe de engenheiros e arquitetos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná são os seguintes:

- Requisitos dos softwares para desenvolvimento de projetos arquitetônicos:
 1. Requisitos de Hardware: Os softwares exigem um computador com capacidade de processamento adequada, memória RAM suficiente e placa gráfica compatível para suportar as operações de modelagem, renderização e visualização em 3D de forma fluída e eficiente.
 2. Interface Intuitiva: É necessário que os softwares possuam uma interface de usuário intuitiva, de fácil aprendizado e utilização, para que os profissionais possam se familiarizar rapidamente com as funcionalidades e recursos disponíveis.
 3. Modelagem 3D: Os softwares devem permitir a criação de modelos 3D precisos e detalhados, com ferramentas de desenho e edição que facilitem a construção dos elementos arquitetônicos e complementares presentes nos projetos.
 4. Visualização Realista: É fundamental que os softwares possuam recursos de renderização e visualização que permitam criar representações realistas dos projetos, incluindo materiais, texturas, iluminação e sombras de forma precisa e imersiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

5. Biblioteca de Objetos: Os softwares devem oferecer uma ampla biblioteca de objetos pré-configurados, como móveis, vegetação, veículos, entre outros, para facilitar a inserção desses elementos nos projetos e agilizar o processo de criação.
6. Colaboração e Integração: É desejável que os softwares possuam recursos de colaboração e integração, permitindo que diferentes profissionais trabalhem simultaneamente em um mesmo projeto, compartilhem informações e atualizem o modelo de forma colaborativa.
7. Exportação de Formatos: Os softwares devem ser capazes de exportar os modelos e projetos em formatos compatíveis com outros softwares e plataformas, facilitando a integração com ferramentas adicionais e a troca de informações com outros profissionais.
8. Suporte e Atualizações: É importante que os softwares ofereçam suporte técnico eficiente e atualizações regulares, garantindo que os usuários tenham acesso a correções de bugs, novas funcionalidades e melhorias de desempenho.
9. Treinamento e Capacitação: É importante que os softwares disponibilizem recursos de treinamento e capacitação, como tutoriais, documentação e cursos, para que os profissionais possam aprimorar suas habilidades e aproveitar ao máximo as funcionalidades oferecidas.
10. Licenciamento e Gerenciamento de Licenças: Os softwares devem fornecer opções de licenciamento adequadas para as necessidades da organização, além de recursos para o gerenciamento eficiente das licenças, permitindo o controle de acesso e o acompanhamento do uso dos softwares.

Para obter uma ótima experiência de renderização é necessária uma boa placa gráfica rápida, muita memória de sistema e hardware de última geração. Para atender os requisitos do *software* referenciadas acima será necessário analisar as máquinas existentes na Diretoria Administrativa que as equipes utilizam diariamente. Os requerimentos de sistema para execução de contratação de um software de renderização estão descritos no [Apêndice I](#).

O serviço objeto da aquisição de licença para software se caracteriza como comum de acordo com as seguintes justificativas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- **Padronização do objeto:** O serviço pode ser padronizado por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade que são comuns no mercado correspondente. Isso significa que existem parâmetros estabelecidos e amplamente aceitos para avaliar a adequação e funcionalidade do software.
- **Disponibilidade no mercado:** O software desejado está disponível no mercado, o que indica que diversas empresas oferecem soluções semelhantes. Isso demonstra a existência de uma oferta ampla e competitiva, permitindo que o serviço seja adquirido por meio de processos comuns de contratação.
- **Especificações usuais no mercado:** As especificações adotadas para o software estão de acordo com os padrões e práticas usuais nesse mesmo mercado. Isso significa que as características técnicas e funcionalidades solicitadas são comumente encontradas em softwares similares, o que reforça a natureza comum desse serviço.

Os elementos demonstram que a aquisição de licença para software se enquadra na categoria de serviço comum, pois atende aos critérios de padronização, disponibilidade no mercado e especificações usuais no setor.

VIGÊNCIA PLURIANUAL

A hipótese de vantagem econômica para aquisição de softwares pode ser descrita da seguinte forma:

- **Economias de Escala:** Ao adquirir licenças de software em grande quantidade ou por um período mais longo, a entidade contratante pode negociar preços mais baixos por unidade. Fornecedores frequentemente oferecem descontos para compras em volume ou contratos de licenciamento de longo prazo.
- **Previsibilidade e Orçamento:** Um contrato de longo prazo para a aquisição de softwares permite que a entidade contratante tenha uma melhor previsão de seus custos futuros, facilitando o planejamento orçamentário e a alocação de recursos.
- **Atualizações e Suporte Contínuo:** Contratos de longo prazo geralmente incluem atualizações e suporte técnico. Isso pode ser vantajoso, pois garante que o software



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

permaneça atualizado e que haja suporte disponível para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

- **Redução de Custos de Transação:** Há custos associados ao processo de seleção, negociação e formalização de contratos cada vez que uma nova licitação é realizada. Contratos de longo prazo reduzem a frequência com que esses processos precisam ser realizados, economizando tempo e recursos.
- **Padronização e Compatibilidade:** Ao adquirir softwares sob um contrato de longo prazo, a entidade contratante pode padronizar suas ferramentas e soluções, o que facilita a integração entre diferentes sistemas e reduz problemas de compatibilidade.
- **Acesso a Recursos Avançados:** Alguns contratos de longo prazo podem oferecer acesso a recursos e funcionalidades avançadas que não estariam disponíveis em licenças de curto prazo, contribuindo para maior eficiência e produtividade.
- **Foco Estratégico:** Com um contrato de longo prazo, a entidade contratante pode se concentrar em objetivos estratégicos, sabendo que suas necessidades de software serão atendidas durante o período do contrato, sem ter que se preocupar com renegociações frequentes ou mudanças de fornecedores.

Esses requisitos técnicos são fundamentais para a escolha do software que melhor atenderá às necessidades da equipe de engenheiros e arquitetos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram analisados softwares de qualidade reconhecidas no mercado, a fim de escolher aqueles mais adequados para satisfazer as demandas específicas do TCE/PR. São eles:

5.1

Lumion

- Como software de renderização em tempo real, o Lumion permite visualizar e editar projetos arquitetônicos em 3D, fornecendo a capacidade de fazer edições de conteúdo, adicionar formas e testar diferentes configurações.
- O Lumion oferece recursos avançados, como modelagem de terrenos, controle de iluminação interna e externa, introdução de elementos naturais, como vegetação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

água, e uma vasta biblioteca de objetos, como veículos, pessoas e outros elementos arquitetônicos.

- Sua interface intuitiva e de fácil utilização permite criar projetos com rapidez e eficiência. Além disso, o Lumion oferece a possibilidade de renderização em tempo real, o que significa que as alterações realizadas no projeto são instantaneamente refletidas na visualização.
- Com o Lumion, é possível criar imagens renderizadas estáticas de alta qualidade em segundos, bem como desenvolver vídeos com animações em alta definição. Isso facilita a apresentação de projetos aos clientes e a divulgação dos futuros projetos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- A utilização do Lumion permite uma experiência imersiva, com a possibilidade de criar ambientes realistas, incluindo efeitos climáticos, como nuvens, céu aberto e estrelas, proporcionando uma representação visual completa do projeto.
- Além disso, o Lumion é compatível com diversos softwares de modelagem, como Revit, SketchUp, ArchiCAD, AutoCAD, entre outros, permitindo uma integração fácil e eficiente com as ferramentas já utilizadas pela equipe de engenheiros e arquitetos.

5.2 SketchUp

- Como software de CAD, o SketchUp permite a criação de desenhos 2D e 3D precisos, bem como a modelagem de sólidos e superfícies. Ele oferece recursos avançados para a criação de objetos de malha e recursos de documentação, facilitando a automatização de tarefas e aumentando a produtividade da equipe.
- O SketchUp é amplamente utilizado para a criação de modelos digitais precisos de edificações, tornando-o uma opção adequada para a modelagem de informações da construção (BIM). Com suas ferramentas poderosas, é possível criar projetos de sistemas mecânicos, engenharia estrutural e outros sistemas complementares. Além disso, ele suporta um processo de projeto multidisciplinar e colaborativo, permitindo a análise e simulação de sistemas e a iteração de projetos.
- Como software para o desenvolvimento de projetos tridimensionais, o SketchUp se destaca por sua interface intuitiva e facilidade de uso. Ele permite a criação de projetos tridimensionais a partir de esboços ou formas 2D, oferecendo recursos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

avançados, como opções de importação/exportação, ferramentas sólidas, criação de componentes dinâmicos e a capacidade de instalar extensões.

- Atualmente, a equipe de arquitetura possui 3 licenças para o uso do SketchUp 2021, cuja aquisição foi feita por meio do Requerimento DA nº 313/2021 ([Processo 623546/21](#)) e terá validade até dezembro de 2023.

5.3

Revit

- O Revit é especialmente adequado como software para modelagem de informações da construção (BIM). Ele permite a criação de modelos digitais precisos de edificações, abrangendo arquitetura, estrutura e sistemas complementares. Com suas ferramentas poderosas, é possível modelar componentes de construção, analisar e simular sistemas, e iterar projetos de forma sincronizada, facilitando um processo de projeto multidisciplinar e colaborativo.
- Como software para o desenvolvimento de projetos tridimensionais, o Revit oferece uma interface intuitiva e de fácil uso. Ele permite a criação e comunicação eficiente de projetos tridimensionais a partir de esboços ou formas 2D. O software inclui recursos avançados, como opções de importação/exportação, ferramentas sólidas, criação de componentes dinâmicos e a capacidade de instalar extensões.
- O Revit também possibilita a utilização de recursos de renderização em tempo real, que permitem a visualização e edição de projetos arquitetônicos em 3D. Além disso, ele oferece recursos como modelagem de terrenos, controle de iluminação, introdução de elementos naturais, como vegetação e água, e uma vasta biblioteca de objetos. O software possibilita a criação de imagens renderizadas estáticas e vídeos com animações de alta qualidade.

5.4

Autodesk AEC

- Conjunto abrangente de softwares: O pacote Autodesk AEC inclui uma variedade de softwares essenciais para o setor, como o Revit, AutoCAD, Civil 3D, Navisworks e InfraWorks. Essa gama diversificada de ferramentas permite abordar diferentes aspectos dos projetos, desde a modelagem 3D até o projeto de infraestrutura e a gestão de projetos BIM.
- Integração e colaboração: Os softwares do pacote Autodesk AEC são projetados para trabalharem em conjunto, permitindo a integração de fluxos de trabalho e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

facilitando a colaboração entre equipes multidisciplinares. Por exemplo, o Revit permite que arquitetos, engenheiros e empreiteiros colaborem em um modelo BIM compartilhado, promovendo uma melhor coordenação e reduzindo o risco de conflitos no projeto.

- **Eficiência e produtividade:** Com as ferramentas do pacote Autodesk AEC, os profissionais podem otimizar seus processos de trabalho e aumentar sua eficiência. O Revit, por exemplo, oferece recursos avançados de automatização e parametrização, permitindo a geração automática de documentação técnica e agilizando o desenvolvimento do projeto. Isso resulta em uma maior produtividade e na entrega de projetos de alta qualidade em um prazo mais curto.
- **Acesso a atualizações e suporte:** Ao adquirir o pacote Autodesk AEC, você terá acesso a atualizações regulares dos softwares, garantindo que você esteja sempre utilizando as versões mais recentes e se beneficiando das melhorias e novos recursos lançados pela Autodesk. Além disso, a Autodesk oferece suporte técnico especializado para auxiliá-lo na resolução de problemas e no aproveitamento máximo das ferramentas disponíveis.
- **Padrão da indústria:** Os softwares da Autodesk, como o Revit, são amplamente adotados como padrão da indústria na arquitetura, engenharia e construção. Ao investir no pacote Autodesk AEC, a equipe estará alinhada com as práticas e tendências atuais, além de aumentar sua compatibilidade e interoperabilidade com outros profissionais e parceiros do setor.

5.5

ArchLine

- O Archline apresenta uma ampla gama de recursos, incluindo modelagem 3D, renderização de alta qualidade, criação de plantas baixas, visualização de ambientes, design de móveis e objetos, criação de projetos de iluminação, entre outros. Essas funcionalidades permitem aos profissionais criar projetos detalhados e realistas, facilitando a visualização e a comunicação com os clientes.
- O software é conhecido por sua interface amigável e intuitiva, o que facilita o aprendizado e a utilização por parte dos usuários. Com uma curva de aprendizado suave, os profissionais podem aproveitar ao máximo os recursos disponíveis e otimizar seu fluxo de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- O Archline oferece ferramentas que permitem aos usuários trabalhar com precisão e detalhamento, garantindo a exatidão dos projetos. Desde a criação de plantas baixas até a modelagem de objetos e móveis, o software possui recursos que permitem aos profissionais criar projetos altamente detalhados e fiéis à realidade.
- Com recursos avançados de renderização, o Archline possibilita a criação de imagens fotorrealistas dos projetos. Isso permite aos profissionais apresentar visualmente seus projetos de forma impressionante, auxiliando na comunicação com os clientes e na tomada de decisões.
- O Archline possui recursos de importação e exportação de arquivos, permitindo a integração com outros softwares amplamente utilizados no setor, como o AutoCAD e o SketchUp. Isso facilita a colaboração e a troca de informações entre diferentes ferramentas, oferecendo flexibilidade aos profissionais.
- O fornecedor do Archline oferece suporte técnico para auxiliar os usuários em caso de dúvidas ou problemas.

5.6

Archicad

- O ArchiCAD oferece uma plataforma completa para a modelagem de informações de construção, permitindo a criação de modelos virtuais 3D detalhados e precisos. Com recursos como paredes, pisos, lajes, janelas, portas e outros elementos construtivos, o software possibilita a representação completa do projeto arquitetônico.
- O ArchiCAD promove a colaboração eficiente entre os membros da equipe através do trabalho em um modelo centralizado. Os usuários podem trabalhar simultaneamente em diferentes aspectos do projeto, compartilhando informações e atualizando o modelo em tempo real. Isso facilita a coordenação entre os diferentes profissionais envolvidos no projeto.
- O software oferece recursos poderosos de visualização e renderização, permitindo a criação de imagens fotorrealistas do projeto. Isso auxilia na apresentação do projeto aos clientes, na análise da iluminação e nos processos de tomada de decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- O ArchiCAD gera automaticamente documentação precisa e atualizada a partir do modelo 3D, incluindo plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos. Essa funcionalidade agiliza o processo de criação de documentação técnica, garantindo a consistência das informações em todas as etapas do projeto.
- O ArchiCAD é capaz de importar e exportar arquivos em diferentes formatos, facilitando a integração com outros softwares e fluxos de trabalho existentes. Isso permite que os profissionais da construção colaborem com outras disciplinas e compartilhem informações com parceiros de projeto.
- A Graphisoft, desenvolvedora do ArchiCAD, oferece suporte técnico aos usuários, fornecendo recursos de treinamento, documentação e assistência personalizada. Além disso, o software é atualizado regularmente, incorporando melhorias e novos recursos com base no feedback dos usuários.

Outros softwares levantados:

1. QiBuider: Software de modelagem 3D e BIM que permite projetar até 8 tipos diferentes de disciplinas.

5.7

Pacotes

O Revit faz parte de um pacote maior chamado Autodesk Architecture, Engineering, and Construction (AEC). Esse pacote abrange uma série de softwares e soluções da Autodesk voltados para arquitetura, engenharia e construção.

Além do Revit, o pacote AEC da Autodesk também inclui outros softwares, como o AutoCAD (software de desenho técnico), o Civil 3D (para engenharia civil), o Navisworks (para coordenação de modelos), o Dynamo (para automação de tarefas) e o InfraWorks (para planejamento e projeto de infraestrutura). Essas soluções complementares permitem uma abordagem mais abrangente e integrada no processo de projeto e construção.

Adquirir o pacote, que inclui várias soluções, pode ser mais vantajoso financeiramente do que comprar as ferramentas **individualmente**. Isso ocorre porque a Autodesk geralmente oferece opções de licenciamento e pacotes de assinatura que fornecem acesso a múltiplos softwares a um preço mais competitivo do que adquiri-los separadamente.

A prática de vender pacotes com preços mais competitivos do que a aquisição individual dos softwares é comum no mercado de software. Muitas empresas oferecem opções de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

pacotes que incluem um conjunto de softwares relacionados, proporcionando uma solução abrangente para atender às necessidades dos usuários em diversas áreas.

Para os usuários, a compra de pacotes é vantajosa porque eles obtêm um conjunto de ferramentas complementares em uma única aquisição, geralmente a um preço mais acessível do que a compra individual de cada software. Isso permite o acesso a um conjunto completo de recursos necessários para suas atividades profissionais, além de receberem suporte técnico e atualizações de forma mais abrangente.

Essa prática também facilita a gestão de licenças e atualizações, pois os usuários têm um único ponto de contato para todas as soluções incluídas no pacote. Além disso, a integração entre os softwares facilita a troca de dados e a colaboração entre diferentes áreas de trabalho, melhorando a eficiência e a produtividade.

5.8

Indicação de Marcas

A regra geral das Licitações Públicas é a impossibilidade da indicação de marca ou produto como critério de seleção em licitações públicas. Essa proibição tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes, promovendo a competição justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

No entanto, a própria legislação prevê exceções à regra geral, desde que devidamente justificadas e fundamentadas. Essas exceções podem ser admitidas quando existirem razões técnicas, de compatibilidade ou de desempenho que justifiquem a indicação de uma marca específica.

Ao analisar a possibilidade de indicação de marcas de softwares em uma licitação pública, devemos considerar os seguintes pontos:

- a) **Experiência prévia da equipe:** A familiaridade e a experiência da equipe com determinada solução podem trazer benefícios significativos para a execução eficiente dos projetos. A utilização de um software já conhecido pela equipe pode reduzir o tempo necessário para adaptação e aprendizado de um novo programa de desenho e renderização, agilizando as demandas atuais e economizando tempo e dedicação da equipe.
- b) **Prazos exíguos:** Quando há prazos apertados para a execução dos projetos, manter o uso de um programa já em uso pode ser a opção mais viável. A adoção de uma nova



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

plataforma exigiria treinamento dos usuários na nova ferramenta, consumindo tempo e recursos que não estão disponíveis devido à grande demanda de projetos em andamento.

c) Futura troca de programas: A escolha da marca pode ser justificada também com base em uma análise de custo-benefício no futuro. A manutenção do programa em uso no momento, devido às demandas urgentes, permite economizar tempo e recursos. No entanto, considerando a possibilidade de demandas menos urgentes e a avaliação de preço, pode ser viável pensar em uma troca de programas na próxima contratação.

d) Diferentes plataformas e treinamento: A adoção de uma nova plataforma de software pode envolver a necessidade de treinar os usuários na nova ferramenta, especialmente se ela possuir comandos e funcionalidades diferentes da plataforma atualmente em uso. Isso demandará tempo e recursos adicionais que podem ser inviáveis no momento devido à alta demanda de projetos em execução.

Embora exista a possibilidade de indicar uma marca específica, **é importante ressaltar que o mercado de softwares é composto por diversos representantes. Essa diversidade proporciona a competição entre os fornecedores, permitindo a apresentação de diferentes propostas durante o processo licitatório.**

Ademais, a indicação de marcas é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

5.9

Avaliação dos cenários

5.9.1. Cenário da aquisição softwares de modelagem e design de projetos arquitetônicos:

É possível considerar os softwares Lumion, Autodesk (que engloba o Revit), Archline, Archicad e SketchUp como pertencentes a um grande grupo de softwares de modelagem e design de projetos arquitetônicos. Esses softwares compartilham a finalidade comum de fornecer ferramentas para a criação e visualização de modelos 3D e projetos arquitetônicos.

Cada um desses softwares é capaz de atender às necessidades de modelagem, visualização e renderização de projetos arquitetônicos. Portanto, adquirir todos eles provavelmente resultariam em uma duplicação de recursos e custos desnecessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

Na impossibilidade de escolher todos os softwares mencionados devido à redundância entre suas aplicações, é fundamental avaliar individualmente as especificações técnicas de cada um para avaliar aqueles que atendem os requisitos de contratação, levando em consideração critérios como funcionalidades, desempenho, integração, suporte técnico, custo-benefício, experiência prévia dos usuários e compatibilidade com as necessidades da Diretoria Administrativa do TCE/PR.

Analisando as necessidades e requisitos técnicos de cada solução levantada, este estudo técnico conclui que:

- Autodesk (que engloba o Revit), Archline e Archicad

Considerando o contexto apresentado, em que as marcas Autodesk, ArchiLine e ArchiCAD concorrem entre si, é necessário analisar os custos e benefícios envolvidos na aquisição desses softwares. Embora seja ideal promover a competição entre as marcas e buscar o melhor preço, é importante levar em consideração os impactos financeiros e operacionais adicionais que seriam exigidos no caso do Archline e Archicad.

Ao optar pelo Autodesk, podemos evitar custos adicionais significativos, tanto em termos financeiros quanto operacionais. A familiaridade e experiência prévia da equipe com o software Autodesk Revit é um fator relevante a ser considerado.

Um software dessa natureza demanda conhecimento técnico e habilidades específicas para aproveitar ao máximo suas funcionalidades. A equipe do Tribunal de Contas do Paraná possui um plano de obras e reformas abrangente para o biênio 2023/2024, com um total de 53 projetos em andamento. Diante desse cenário, a utilização de um software com o qual a equipe já está familiarizada resultaria em uma curva de aprendizado mais rápida, minimizando a necessidade de treinamento extensivo e permitindo a continuidade das atividades com prazos exíguos.

Além disso, a escolha do Autodesk evitaria a necessidade de ajustar projetos em andamento para uma nova plataforma, o que poderia gerar retrabalho e atrasos nas entregas. A compatibilidade e integração com outros softwares amplamente utilizados no mercado também são fatores relevantes a serem considerados, uma vez que facilitariam a colaboração com outras equipes e a troca de informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

Ao tomar essa decisão, buscamos ser imparciais e agir de acordo com critérios técnicos e financeiros. A opção pelo Autodesk se justifica pelos benefícios mencionados, que permitem a continuidade eficiente dos projetos, evitando custos e atrasos desnecessários. Ressaltamos que a escolha é baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor interesse da instituição, visando otimizar recursos e garantir a entrega de resultados de qualidade.

Portanto, a indicação da marca Autodesk é formalmente justificada de acordo com o Art. 41, Inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exceção à regra geral de proibição de indicação de marca ou produto em licitações públicas quando houver necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

- Sketchup

O SketchUp possui uma interface intuitiva e de fácil utilização, o que o torna uma excelente ferramenta para esboçar e desenvolver rapidamente conceitos e ideias iniciais de projetos arquitetônicos. Sua versatilidade e simplicidade são vantagens para a criação de modelos tridimensionais e visualizações rápidas, sendo uma escolha adequada para projetos de menor escala ou para uma etapa inicial do processo de design.

A experiência prévia da equipe com o SketchUp reforça sua escolha como um software adequado para satisfazer as necessidades específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sua capacidade de criar, visualizar e comunicar projetos tridimensionais de maneira eficiente, aliada à sua interface amigável e recursos avançados, tornam-no uma opção ideal para os engenheiros e arquitetos do órgão.

Por outro lado, o Revit se destaca pela sua capacidade de trabalhar com a metodologia BIM (Building Information Modeling), que permite uma modelagem precisa e integrada de projetos arquitetônicos, englobando não apenas a geometria, mas também informações detalhadas sobre os elementos construtivos, materiais, sistemas e quantitativos. Essa abordagem colaborativa e integrada do Revit promove a eficiência e a precisão na concepção, documentação e execução de projetos arquitetônicos de maior complexidade.

Ao considerar essas características, podemos concluir que a contratação de ambos os softwares é justificada pelos benefícios que cada um oferece em diferentes estágios do processo de design e de acordo com as necessidades específicas de cada projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

Enquanto o SketchUp agiliza a visualização inicial de ideias, o Revit aprimora a modelagem detalhada e a coordenação entre diferentes disciplinas envolvidas no projeto.

- Lumion

O Lumion se destaca como uma solução altamente reconhecida e amplamente utilizada por arquitetos e profissionais da área de visualização arquitetônica. Essa popularidade é justificada por suas capacidades avançadas de renderização, que permitem a criação de imagens e animações fotorrealistas de alta qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de licenças a serem adquiridas será baseada no número de equipes de engenharia e arquitetura presentes na Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No momento, a equipe é composta por 3 engenheiros civis, 1 engenheiro eletricista, 3 arquitetos, 5 técnicos de edificações e 3 estagiários de arquitetura. Considerando que nem todos utilizarão os softwares de maneira simultânea, está sendo estimada a aquisição da quantidade de licenças da tabela a seguir.

SOFTWARE	OBSERVAÇÃO	QTD DE LICENÇAS	PRAZO
LUMION	Necessita da readequação de computadores	2	3 anos
AUTODESK AEC	-	5	3 anos
SKETCHUP	-	5	3 anos

As licenças ficarão sob controle da Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso II e III, e Instrução de Serviço nº 125/2018, Artigo 20, inciso II, foi realizada uma pesquisa de preços para aquisição dos softwares no site www.bancodeprecos.com.br.

Após análise dos valores praticados no mercado, identificamos um valor compatível com a realidade do mercado e que atende aos princípios da economicidade e eficiência na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

utilização dos recursos públicos, conforme [Apêndice II](#). **Reforçamos que, para**

efeito da contagem do prazo para reajuste contratual, a pesquisa de preço foi finalizada em 07 de julho de 2023.

Não é mais possível adquirir licenças perpétuas do software Lumion. A partir de 14 de fevereiro de 2023, as licenças perpétuas foram descontinuadas. Agora, todas as novas licenças e assentos são baseados em assinatura, ou seja, é necessário adquirir uma assinatura para usar o software.

A Autodesk, empresa responsável pelo software Revit, implementou uma mudança em sua política de licenciamento. Eles deixaram de oferecer a opção de licenças perpétuas para novos clientes. Em vez disso, a Autodesk passou a adotar o modelo de assinatura para a maioria de seus produtos, incluindo o Revit.

O preço máximo que deve ser considerado no pregão deve ser a **média** dos valores identificados no Apêndice II. Tais valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da equipe de engenheiros e arquitetos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consiste na utilização dos softwares Lumion, Autodesk AEC e SketchUp. Cada um desses softwares desempenha um papel importante na criação, modelagem, renderização e apresentação de projetos arquitetônicos e elaboração de orçamentos e gerenciamento de obras. A seguir, apresentaremos um resumo das funcionalidades e benefícios de cada software:

O Lumion é um software de renderização em tempo real que permite criar renderizações fotorrealistas e vídeos de alta qualidade dos projetos desenvolvidos. Com o Lumion, é possível criar ambientes imersivos, com iluminação realista, objetos detalhados e efeitos visuais impressionantes. Ele oferece uma vasta biblioteca de objetos e materiais, permitindo a criação de cenas realistas com facilidade. Além disso, o Lumion oferece a possibilidade de criar animações e passeios virtuais pelos projetos, proporcionando uma experiência interativa e envolvente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

A Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection oferece uma

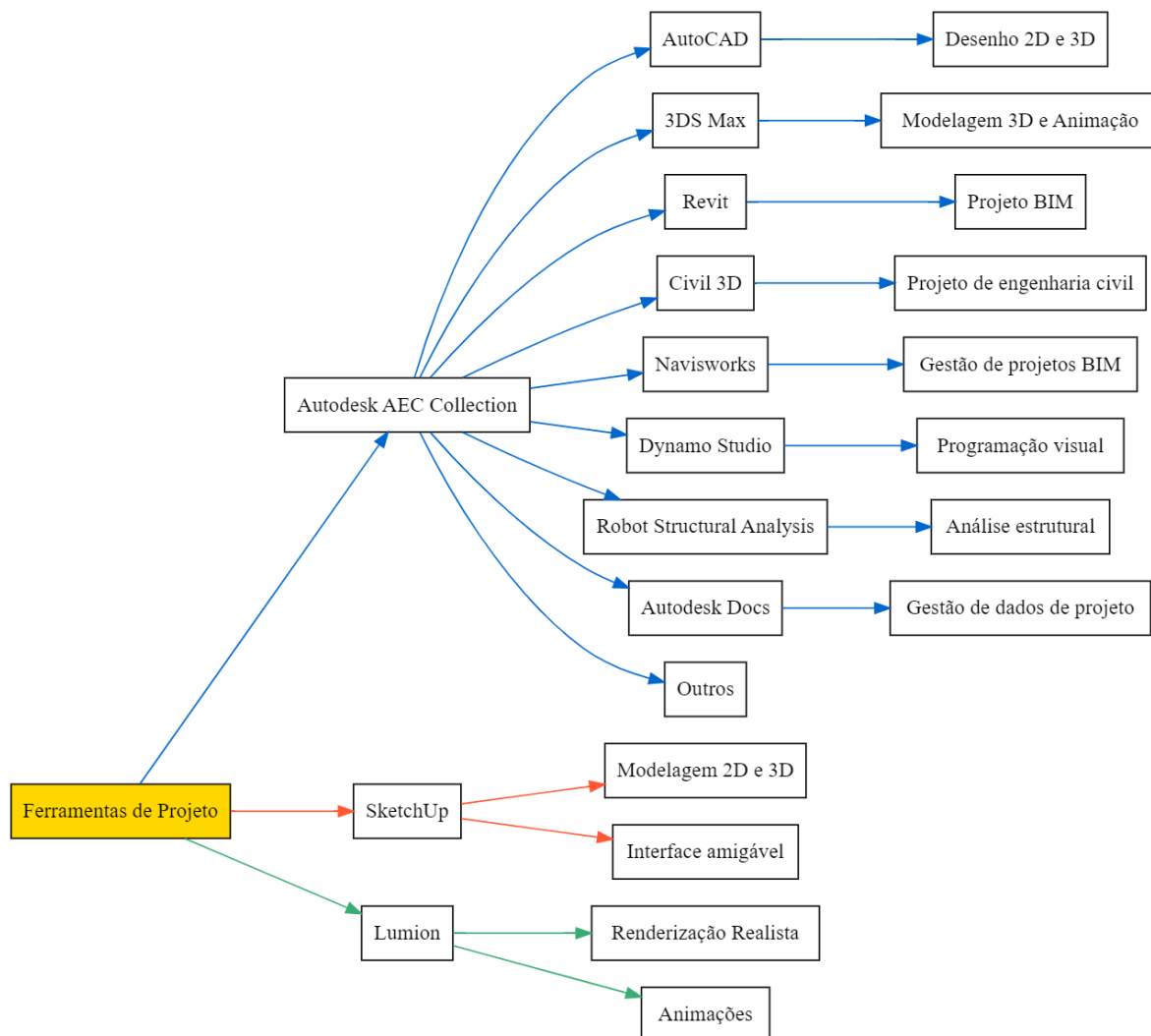
solução abrangente para arquitetura, engenharia e construção, com softwares como o Revit, AutoCAD, Civil3D, Autodesk Docs e 3DS Max, entre outros. O Revit é um software de modelagem 3D que permite criar projetos arquitetônicos e complementares de forma integrada. Com recursos avançados de colaboração, ele facilita o trabalho coordenado entre diferentes disciplinas, permitindo que os projetistas trabalhem em um ambiente centralizado. Além disso, o Revit oferece a geração automática de documentação precisa, como plantas, cortes e elevações, agilizando o processo de criação e revisão dos projetos.

O SketchUp é uma ferramenta de modelagem 3D intuitiva e fácil de usar. Com o SketchUp, é possível criar modelos 3D de forma rápida e precisa, permitindo a visualização e a apresentação dos projetos de maneira eficiente. Ele oferece uma ampla gama de recursos e extensões, que permitem explorar diferentes opções de design e personalização. Além disso, o SketchUp facilita a criação de maquetes digitais e a análise de iluminação e sombreamento, auxiliando na tomada de decisões durante o processo de projeto.

Em resumo, a solução como um todo será a seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo



A combinação desses três softwares oferece uma solução abrangente e completa para a equipe de engenheiros e arquitetos da Diretoria Administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da aquisição das licenças de uso dos softwares Autodesk, Lumion e SketchUp se justifica principalmente pela ampliação da competição entre os fornecedores. Ao dividir a contratação em diferentes itens, permite-se que um maior número de empresas especializadas em cada software participe do pregão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos softwares Lumion, Revit (que integra o pacote da Autodesk) e SketchUp trará diversos resultados positivos e impactantes para a equipe de engenheiros e arquitetos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A seguir, destacamos os principais resultados pretendidos com a utilização dessas ferramentas:

- Aprimoramento da apresentação dos projetos: Com o Lumion, será possível criar renderizações fotorrealistas e vídeos de alta qualidade, proporcionando uma visualização mais atrativa e inspiradora dos projetos desenvolvidos. Isso permitirá uma apresentação mais eficaz aos clientes finais, transmitindo de forma realista as características e detalhes dos projetos.
- Melhoria na visualização e tomada de decisões: O Revit oferece recursos avançados de modelagem 3D, permitindo criar modelos paramétricos precisos. Isso facilitará a visualização do projeto como um todo, auxiliando na identificação de possíveis problemas, colisões ou melhorias. Com uma visão mais clara do projeto, a equipe poderá tomar decisões mais fundamentadas e eficientes.
- Agilidade na criação e revisão dos projetos: O SketchUp possui uma interface intuitiva e recursos flexíveis de modelagem 3D. Isso possibilitará a criação rápida e precisa dos modelos, agilizando o processo de desenvolvimento dos projetos. Além disso, o SketchUp facilita a revisão e modificação dos projetos, permitindo a realização de alterações de forma ágil e eficiente.
- Maior colaboração e coordenação entre as disciplinas: O Revit é conhecido por sua capacidade de integração e colaboração entre diferentes disciplinas de projeto. Com a utilização do Revit, a equipe poderá trabalhar de forma coordenada, compartilhando informações e atualizando automaticamente os modelos em todas as vistas e folhas do projeto. Isso resultará em uma maior eficiência e precisão na colaboração entre os membros da equipe.
- Ganho de produtividade e redução de retrabalho: A combinação dos softwares Lumion, Autodesk e SketchUp proporcionará um fluxo de trabalho mais integrado e eficiente. Com a interoperabilidade entre essas ferramentas, haverá uma redução significativa de retrabalho, uma vez que as informações e atualizações realizadas em um software serão refletidas automaticamente nos demais. Isso resultará em uma economia de tempo e recursos, aumentando a produtividade da equipe.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

- Pacote completo da Autodesk: Com softwares como o Revit, AutoCAD, Civil3D, Autodesk Docs e 3DS Max, entre outros, os usuários terão acesso a uma solução abrangente que abrange modelagem 3D, desenho técnico, projeto de infraestrutura, gerenciamento de documentos e visualização de projetos. Essa abordagem integrada permite uma maior eficiência e produtividade, além de facilitar a colaboração entre equipes multidisciplinares. Além disso, a aquisição do pacote completo também oferece a vantagem de acesso a atualizações regulares, suporte técnico especializado e interoperabilidade entre os softwares, garantindo que os profissionais estejam equipados com as melhores ferramentas para enfrentar os desafios da indústria AEC de forma abrangente e eficaz.

Em resumo, a aquisição do Lumion, Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection e SketchUp trará como resultados pretendidos o aprimoramento da apresentação dos projetos, a melhoria na visualização e tomada de decisões, a agilidade na criação e revisão dos projetos, a elaboração de planilhas orçamentárias de maneira rápida e simples, a maior colaboração e coordenação entre as disciplinas, além do ganho de produtividade e redução de retrabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato devem incluir:

11.1. Requisitos do Sistema: Verificar os requisitos técnicos e de hardware necessários para a instalação e execução dos softwares. É importante garantir que os computadores e a infraestrutura de TI existentes atendam aos requisitos mínimos de cada software, incluindo capacidade de processamento, memória e espaço em disco.

11.2. Testes e Avaliação: Realizar testes e avaliações dos softwares Lumion, Revit e SketchUp para verificar sua compatibilidade com os sistemas existentes, qualidade de renderização, desempenho e facilidade de uso. Recomenda-se utilizar versões de avaliação ou períodos de teste gratuitos, quando disponíveis, para explorar as funcionalidades e garantir que atendam às necessidades da equipe.

11.3. Treinamento e Capacitação: Identificar as necessidades de treinamento e capacitação da equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos para utilizar de forma eficiente e produtiva os softwares adquiridos. Providenciar a realização de cursos, workshops ou materiais de capacitação adequados, visando garantir o pleno aproveitamento das funcionalidades e recursos oferecidos pelos softwares.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento do software de renderização, que requer boas placas de vídeo para o desempenho adequado, serão realizadas aquisições de placas de vídeo por meio de dispensa de licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos serviços pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCE-PR.

Encaminhem-se à Supervisão de Licitações e Contratos.

DA, em 07 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

GUSTAVO RIEIRO DORTAS

Gerente de Manutenção

Matrícula nº 52.117-5

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e

Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

APÊNDICE I – REQUERIMENTOS DE SISTEMA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UM SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO

Mínimo	Recomendado	Alta performance
Processador: AMD Ryzen 5 1600X; Intel Core i7-4790S; ou superior Memória: 16GB ou mais Armazenamento: SSD ou HDD com 75GB disponíveis para instalação do programa Placa de vídeo: Nvidia GeForce RTX 3060; Quadro RTX 4000; AMD Radeon RX 5700; ou superior Memória da placa de vídeo: 6GB ou mais Fonte: A depender das configurações escolhidas	Processador: AMD Ryzen 5 3600, Intel Core i5-8600; ou superior Memória: 32GB ou mais Armazenamento: SSD SATA3 ou NVME M2 com 75GB disponíveis para instalação do programa Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3080, NVIDIA Quadro RTX 5000, AMD Radeon RX 6700 XT; ou superior Memória da placa de vídeo: 10GB ou mais Fonte: A depender das configurações escolhidas	Processador: AMD Ryzen 5 5500, Intel Core i7-11700T; ou superior Memória: 64GB ou mais Armazenamento: SSD SATA3 ou NVME M2 com 75GB disponíveis para instalação do programa Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3090, NVIDIA RTX A6000, AMD Radeon RX 6800 XT; ou superior Memória da placa de vídeo: 16GB ou mais Fonte: A depender das configurações escolhidas
Exemplo de projeto: Pequeno parque ou uma pequena edificação residencial.	Exemplo de projeto: Projeto de interiores com vários detalhes ou vistas gerais de edificações grandes.	Exemplo de projeto: Projeto detalhado de aeroportos, estádios ou detalhes externos e internos de edificações grandes.
Computadores da DA: Os computadores da DA não atendem aos requisitos mínimos, pois não possuem as placas de vídeos necessárias.	Computadores da DA: Os computadores da DA não atendem aos requisitos recomendados, pois não possuem as placas de vídeos necessárias.	Opções de computadores: Os computadores da DA não atendem aos requisitos de alta performance em nenhum aspecto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos

O próprio Lumion recomenda que, caso possível, não seja adquirido um computador com requisitos mínimos. Outro detalhe importante é a recomendação da utilização de monitores com a resolução nativa de 1920x1080 pixels, também conhecido como Full HD.

Baseado nas informações acima, existem duas soluções possíveis para possibilitar o trabalho com o Lumion.

A primeira solução é a aquisição de computadores novos que atendam aos requisitos da categoria recomendado.

A segunda solução é a aquisição de placas de vídeo que atendam aos requisitos da categoria recomendado em substituição das placas de vídeo dos computadores existentes na DA.

Recomenda-se a aquisição de placas de vídeo que atendam aos requisitos da categoria recomendado. Em relação aos monitores, a DA dispõe de monitores Full HD, não sendo necessária sua aquisição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

APÊNDICE II – PREÇO DE REFERÊNCIA²

1. Lumion

ORGÃO	MODALIDADE	N.º PREGAO	DATA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Pregão Eletrônico	112023	12/04/2023	Licença de software Lumion PRO 12 [LVIT]: Lumion	R\$ 10.995,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Pregão Eletrônico	112023	12/04/2023	Licença de software Lumion PRO 12 [LVIT]: Lumion	R\$ 11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	Pregão Eletrônico	221157	20/03/2023	LUMION PRO	R\$ 14.015,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	Pregão Eletrônico	221157	20/03/2023	LUMION PRO	R\$ 16.489,11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	Pregão Eletrônico	72023	03/05/2023	Act3D Lumion Pro MARCA: ACT3D MODELO: LUMION PRO – 12 MESE	R\$ 15.000,00
MÉDIA					R\$ 13.499,82

Observação: não é mais possível adquirir licenças perpétuas do software Lumion. A partir de 14 de fevereiro de 2023, as licenças perpétuas foram descontinuadas. Agora, todas as novas licenças e assentos são baseados em assinatura, ou seja, é necessário adquirir uma assinatura de um ou três anos para usar o software.

² Observações:

- a) Os preços foram pesquisados no site www.bancodeprecos.com.br;
- b) Considerando a pequena quantidade de licitações, foram selecionadas todos os lances feitos durante os pregões encontrados na consulta, desconsiderando os outliers.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

2. Apenas o Revit

ORGÃO	MODALIDADE	N º PREGAO	DATA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 27.149,30
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 30.950,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 31.938,78
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 32.000,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 34.500,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	Aquisição de licença de uso do software Revit 2023 - Software de modelagem com informações construtivas agregadas, com suporte técnico, pelo período de 36 meses. Quantidade: 02 Cód de referência: 82901-WW7407-L592.	R\$ 35.000,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Pregão	11/2023	12/04/2023	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Licença de software Autodesk REVIT -2023	R\$ 42.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	Pregão	77/2023	24/03/2023	RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction - AEC Collection pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2026, incluindo, para cada licença, um acesso a treinamento à distância (EAD) para AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap pro e Autodesk Docs	R\$ 40.928,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	Pregão	77/2023	24/03/2023	RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction - AEC Collection pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2026, incluindo, para cada licença, um acesso a treinamento à distância (EAD) para AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap pro e Autodesk Docs	R\$ 43.000,00
MÉDIA					R\$ 35.274,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

3. Pacote Autodesk (Revit incluso)

ORGÃO	MODALIDADE	Nº PREGAO	DATA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF	Pregão Eletrônico	22023	12/04/2023	Autodesk AEC Collection (subscrição) - Assinatura de licença usuário único por 36 meses, com atualização e suporte	R\$ 52.876,00
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF	Pregão Eletrônico	22023	12/04/2023	Autodesk AEC Collection (subscrição) - Assinatura de licença usuário único por 36 meses, com atualização e suporte	R\$ 55.900,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ	Pregão Eletrônico	72023	03/05/2023	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sige-user – subscrição por 36 meses.	R\$ 39.212,90
COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ	Pregão Eletrônico	72023	03/05/2023	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sige-user – subscrição por 36 meses.	R\$ 39.609,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ	Pregão Eletrônico	72023	03/05/2023	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sige-user – subscrição por 36 meses.	R\$ 40.826,39
COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ	Pregão Eletrônico	72023	03/05/2023	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sige-user – subscrição por 36 meses.	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Pregão Eletrônico	562022	01/02/2023	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC New Single- user ELD 3- Year Subscription	R\$ 41.237,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Pregão Eletrônico	562022	01/02/2023	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC New Single- user ELD 3- Year Subscription	R\$ 41.250,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3- YearSubscription	R\$ 37.156,87
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3- YearSubscription	R\$ 39.200,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3- YearSubscription	R\$ 39.750,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-YearSubscription	R\$ 40.725,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-YearSubscription	R\$ 47.500,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO	Pregão Eletrônico	92023	12/01/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-YearSubscription	R\$ 59.688,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP	Pregão Eletrônico	222023	17/03/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$ 39.666,67
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP	Pregão Eletrônico	222023	17/03/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$ 39.892,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP	Pregão Eletrônico	222023	17/03/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$ 42.166,67
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP	Pregão Eletrônico	222023	17/03/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$ 45.000,00
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP	Pregão Eletrônico	222023	17/03/2023	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R\$ 47.713,33
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/MT	Pregão Eletrônico	82023	13/04/2023	Aquisição de 03 (três) licenças da versão 2023 do software – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, com validade de 03 (três) anos. Marca/Fabricante: Autodesk. Modelo: Architecture, Engineering and Construction Collection.	R\$ 35.500,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/MT	Pregão Eletrônico	82023	13/04/2023	Aquisição de 03 (três) licenças da versão 2023 do software – Autodesk Architecture, Engineering and Construction	R\$ 36.254,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

				Collection, com validade de 03 (três) anos. Marca/Fabricante: Autodesk. Modelo: Architecture, Engineering and Construction Collection.	
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/MT	Pregão Eletrônico	82023	13/04/2023	Aquisição de 03 (três) licenças da versão 2023 do software – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, com validade de 03 (três) anos. Marca/Fabricante: Autodesk. Modelo: Architecture, Engineering and Construction Collection.	R\$ 37.187,42
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/MT	Pregão Eletrônico	82023	13/04/2023	Aquisição de 03 (três) licenças da versão 2023 do software – Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, com validade de 03 (três) anos. Marca/Fabricante: Autodesk. Modelo: Architecture, Engineering and Construction Collection.	R\$ 37.500,00
MÉDIA					R\$ 42.861,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

4. SketchUp

ORGÃO	MODALIDADE	Nº PREGAO	DATA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP	Pregão	16/23	23/02/2023	Licença SketchUp – Software para elaboração de projetos em 3D Período: 03 (três) anos.	R\$ 6.380,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Pregão	11/23	12/04/2023	Fornecimento de licença de uso do software Sketchup Pro; Versão: 2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses	R\$ 6.748,12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	Pregão	11/23	12/04/2023	Fornecimento de licença de uso do software Sketchup Pro; Versão: 2023. Vigência: 36 (trinta e seis) meses	R\$ 10.085,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	Pregão	221157	20/03/2023	SKETCHUP estudio- Descrição conforme primeira alteração do Edital.	R\$ 8.357,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	Pregão	221157	20/03/2023	SKETCHUP estudio- Descrição conforme primeira alteração do Edital.	R\$ 8.358,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pregão	15/2023	03/04/2023	SKETCHUP - versão mais atual, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 6.450,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pregão	15/2023	03/04/2023	SKETCHUP - versão mais atual, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 6.566,88
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	R\$ 5.000,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	R\$ 5.500,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	R\$ 5.952,26
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	6.000,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	R\$ 6.285,71
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Pregão	31/2023	22/03/2023	TR-0083 - Licenças de uso do software ASSINATURA DO SKETCHUP PRO 2023 VALIDADE 3 ANOS,	R\$ 10.000,00
MÉDIA					R\$ 7.140,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

Resumo

SOFTWARE	QTD DE LICENÇAS	PRAZO	VALOR UNITÁRIO TRIENAL	VALOR TOTAL TRIENAL
LUMION	2	3 anos	R\$ 13.499,82	R\$ 26.999,64
AUTODESK	5	3 anos	R\$ 42.861,38	R\$ 214.306,90
SKETCHUP	5	3 anos	R\$ 7.140,24	R\$ 35.701,20
TOTAL				R\$ 277.007,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

APÊNDICE III - PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação Técnica
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD – subscrição por 36 meses • AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G. • Compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits; • Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho; • Versão: Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente da ferramenta; • O pacote deverá conter todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. Validade de assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente; • A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico básico;
2	Licença de software Lumion Pro - 2023: • Licença do software Lumion Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do Lumion Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do Lumion deve fornecer suporte técnico básico.
3	Licença de software SketchUp Pro - 2023: • Licença do software SketchUp Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do SketchUp Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do SketchUp deve fornecer suporte técnico básico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

Item	Especificação Técnica	Quantidade de Licenças	Valor por 3 anos de licença
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD – subscrição por 36 meses • .AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G. • Compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits; • Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho; • Versão: Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente da ferramenta; • O pacote deverá conter todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. Validade de assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente; • A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico básico;	5	
2	Licença de software Lumion Pro – 2023, subscrição por 36 meses: • Licença do software Lumion Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do Lumion Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento;	2	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

	• A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do Lumion deve fornecer suporte técnico básico.		
3	Licença de software SketchUp Pro – 2023, subscrição por 36 meses: • Licença do software SketchUp Pro no idioma Português (BR); • Permite a instalação direta do software em uma estação de trabalho; • Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente do SketchUp Pro; • O pacote inclui todos os instrumentos necessários para instalação e funcionamento; • A conta cadastrada no fabricante deve estar no nome do CONTRATANTE; • O fornecedor/distribuidor do SketchUp deve fornecer suporte técnico básico.	5	

Valor total: xxxxx (x-por-extenso-x)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
Prazo de validade de: xx (mínimo 180) dias, contados da data de abertura da licitação.

Curitiba, XX de XXXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. XX/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, autorizado pelo processo n.º N.º, e de outro lado, a **EMPRESA**, CNPJ n. N.º, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. N.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. N.º SSP/ESTADO e CPF n. N.º, firmam o presente contrato, de acordo com fundamento legal e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023, Lumion Pro – 2023, SketchUp Pro – 2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Single-user ELD	27502	Licença	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Licença de software Lumion Pro - 2023	27502	Licença	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Licença de software SketchUp Pro - 2023	27502	Licença	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo Definitivo de Recebimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) meses.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou GMS, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
 - a. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar do inciso ii, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), em caso de atraso injustificado no início da execução da OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS.
 - a. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da OS, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
- (3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- (5) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXX-XXXX-XXXX, PréEmpenho/Empenho n. XX/20XX, do Orçamento Próprio do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 09/23

18.2. As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XX de 2023.

Documento assinado digitalmente.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-